



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJ. 42
leidero para entender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa onida. DOU em 18/04/19
Secretaria Municipal de PROJ. - ADM

CONTRATO N.º 108/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. **ROSA VIRGINIA RIOS BRITO**, inscrito no CPF sob nº. 162.839.965-15, RG nº 01033908-63, e a empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.449.283/0001-41, situada à Rua Garcez, Nº 07, Santo Antonio - Sede, Camaçari - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO SANTOS GALDINO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG 13.512.125-67 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 043.574.515-82, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, LOCALIZADA NA RUA IRMÃ DULCE E RUAS TRANSVERSAIS NO BAIRRO IRMÃ DULCE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, conforme termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019** e de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços.

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO DA RUA IRMÃ DULCE						R\$ 615.334,09
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 5.650,88
1.1.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	6,00	R\$ 429,31	BDI 1	R\$ 533,33	R\$ 3.199,98
1.1.2.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	R\$ 197,29	BDI 1	R\$ 245,09	R\$ 2.450,90
1.2.	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO						R\$ 3.185,99
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	520,00	R\$ 2,20	BDI 1	R\$ 2,73	R\$ 1.419,60
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2018	M3XKM	405,60	R\$ 1,11	BDI 1	R\$ 1,37	R\$ 555,67
1.2.3.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO	M3	67,60	R\$ 14,42	BDI 1	R\$ 17,91	R\$ 1.210,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)						
1.3.	MOVIMENTOS DE TERRA						R\$ 8.618,34
1.3.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.640,00	R\$ 0,33	BDI 1	R\$ 0,40	R\$ 1.456,00
1.3.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.820,00	R\$ 0,40	BDI 1	R\$ 0,49	R\$ 891,80
1.3.3.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	536,00	R\$ 3,93	BDI 1	R\$ 4,88	R\$ 2.615,68
1.3.4.	ESCAVACAO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	407,00	R\$ 1,06	BDI 1	R\$ 1,31	R\$ 533,17
1.3.5.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	2.442,00	R\$ 0,91	BDI 1	R\$ 1,13	R\$ 2.759,46
1.3.6.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	407,00	R\$ 0,72	BDI 1	R\$ 0,89	R\$ 362,23
1.4.	DRENAGEM PLUVIAL						R\$ 251.992,28
1.4.1.	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	578,00	R\$ 0,92	BDI 1	R\$ 1,14	R\$ 658,92
1.4.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	780,30	R\$ 7,73	BDI 1	R\$ 9,60	R\$ 7.490,88
1.4.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	647,06	R\$ 12,74	BDI 1	R\$ 15,82	R\$ 10.236,49
1.4.4.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	1212,48	R\$ 0,91	BDI 1	R\$ 1,13	R\$ 1.370,10
1.4.5.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	173,21	R\$ 0,72	BDI 1	R\$ 0,89	R\$ 154,16



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.4.6.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO- ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	125,27	R\$ 30,74	BDI 1	R\$ 38,18	R\$ 4.782,81
1.4.7.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 450MM (18"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	244,00	R\$ 223,21	BDI 1	R\$ 277,29	R\$ 67.658,76
1.4.8.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 600MM (24"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	334,00	R\$ 296,44	BDI 1	R\$ 368,26	R\$ 122.998,84
1.4.9.	POÇO DE VISITA EM ANEL DE CONCRETO, BALÃO DE 0,80M, PROFUNDIDADE DE 1,21 A 1,50M, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600	UN	5,00	R\$ 785,59	BDI 1	R\$ 975,93	R\$ 4.879,65
1.4.10.	POÇO DE VISITA EM ANEL DE CONCRETO, BALÃO DE 1,20M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600	UN	5,00	R\$ 1.110,58	BDI 1	R\$ 1.379,67	R\$ 6.898,35
1.4.11.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	314,00	R\$ 21,01	BDI 1	R\$ 26,10	R\$ 8.195,40
1.4.12.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	20,00	R\$ 623,40	BDI 1	R\$ 774,44	R\$ 15.488,80
1.4.13.	SINALIZAÇÃO NOTURNA COM TELA TAPUME PVC, BALDE PLÁSTICO FIAÇÃO E LÂMPADA, REUTILIZAÇÃO 7 VEZES	M	578,00	R\$ 1,65	BDI 1	R\$ 2,04	R\$ 1.179,12
1.5.	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ						R\$ 231.853,18
1.5.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.640,00	R\$ 0,99	BDI 1	R\$ 1,22	R\$ 4.440,80
1.5.2.	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	546,00	R\$ 35,73	BDI 1	R\$ 44,38	R\$ 24.231,48
1.5.3.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	2.730,00	R\$ 0,91	BDI 1	R\$ 1,13	R\$ 3.084,90
1.5.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.AF_09/2017	M3	546,00	R\$ 5,80	BDI 1	R\$ 7,20	R\$ 3.931,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.5.5.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	2.730,00	R\$ 0,91	BDI 1	R\$ 1,13	R\$ 3.084,90
1.5.6.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM-EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	182,00	R\$ 578,45	BDI 1	R\$ 718,60	R\$ 130.785,20
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	910,00	R\$ 0,69	BDI 1	R\$ 0,85	R\$ 773,50
1.5.8.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	3.640,00	R\$ 4,22	BDI 1	R\$ 5,24	R\$ 19.073,60
1.5.9.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.040,00	R\$ 30,83	BDI 1	R\$ 38,30	R\$ 39.832,00
1.5.10.	PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	M	520,00	R\$ 4,05	BDI 1	R\$ 5,03	R\$ 2.615,60
1.6.	CALÇADA EM CONCRETO						R\$ 53.674,88
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	48,28	R\$ 449,29	BDI 1	R\$ 558,15	R\$ 26.947,48
1.6.2.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO- ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	127,76	R\$ 30,74	BDI 1	R\$ 38,18	R\$ 4.877,88
1.6.3.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	880,20	R\$ 0,91	BDI 1	R\$ 1,13	R\$ 994,63
1.6.4.	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	10,00	R\$ 177,92	BDI 1	R\$ 221,03	R\$ 2.210,30
1.6.5.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	260,00	R\$ 57,73	BDI 1	R\$ 71,71	R\$ 18.644,60



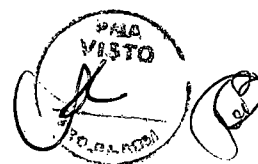
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						R\$ 11.548,44
1.7.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	156,00	R\$ 22,11	BDI 1	R\$ 27,46	R\$ 4.283,76
1.7.2.	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60X60CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50	UN	19,00	R\$ 256,14	BDI 1	R\$ 318,20	R\$ 6.045,80
1.7.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	R\$ 49,54	BDI 1	R\$ 61,54	R\$ 123,08
1.7.4.	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M	UN	1,00	R\$ 882,08	BDI 1	R\$ 1.095,80	R\$ 1.095,80
1.8.	LIMPEZA FINAL						R\$ 1.614,60
1.8.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	4140,00	R\$ 0,32	BDI 1	R\$ 0,39	R\$ 1.614,60
1.9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA						R\$ 15.259,90
1.9.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	200,50	R\$ 0,99	BDI 1	R\$ 1,22	R\$ 244,61
1.9.2.	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	30,08	R\$ 35,73	BDI 1	R\$ 44,38	R\$ 1.334,95
1.9.3.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3XKM	150,38	R\$ 0,91	BDI 1	R\$ 1,13	R\$ 169,93
1.9.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2017	M3	30,08	R\$ 5,80	BDI 1	R\$ 7,20	R\$ 216,58
1.9.5.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3XKM	150,38	R\$ 0,91	BDI 1	R\$ 1,13	R\$ 169,93
1.9.6.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017	M3	10,03	R\$ 578,45	BDI 1	R\$ 718,60	R\$ 7.207,56
1.9.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	50,15	R\$ 0,69	BDI 1	R\$ 0,85	R\$ 42,63
1.9.8.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	200,50	R\$ 1,09	BDI 1	R\$ 1,35	R\$ 270,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.9.9.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 09/2017	M2	200,50	R\$ 4,22	BDI 1	R\$ 5,24	R\$ 1.050,62
1.9.10.	TRANSPORTE DE MASSA ALFÁLTICA (CBUQ) PELA EMURB(DENSIDADE=2,4T/M³)	TKM	96,25	R\$ 1,90	BDI 1	R\$ 2,36	R\$ 227,15
1.9.11.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	200,50	R\$ 8,09	BDI 1	R\$ 10,05	R\$ 2.015,03
1.9.12.	POÇO DE VISITA EM ANEL DE CONCRETO, BALÃO DE 1,20M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600	UN	1,00	R\$ 1.110,58	BDI 1	R\$ 1.379,67	R\$ 1.379,67
1.9.13.	CADASTRO DE REDES DE ESGOTO	M	578,00	R\$ 1,30	BDI 1	R\$ 1,61	R\$ 930,58
1.10.	ADMINISTRAÇÃO						R\$ 31.935,60
1.10.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	R\$ 85,40	BDI 1	R\$ 106,09	R\$ 19.096,20
1.10.2.	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	R\$ 31,31	BDI 2	R\$ 38,89	R\$ 7.000,20
1.10.3.	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	R\$ 26,12	BDI 3	R\$ 32,44	R\$ 5.839,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		BDI (%)		PREÇO TOTAL (R\$)
	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS TRANSVERSAIS IRMÃ DULCE						R\$ 349.482,17
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 16.250,14
1.1.1.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS AF 02/2016	M2	28,00	R\$ 396,71	BDI 1	R\$ 492,83	R\$ 13.799,24
1.1.2.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	R\$ 197,29	BDI 1	R\$ 245,09	R\$ 2.450,90
1.2.	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO						R\$ 5.490,31
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	896,11	R\$ 2,20	BDI 1	R\$ 2,73	R\$ 2.446,38
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 01/2018	M3XKM	698,97	R\$ 1,11	BDI 1	R\$ 1,37	R\$ 957,59
1.2.3.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	116,49	R\$ 14,42	BDI 1	R\$ 17,91	R\$ 2.086,34
1.3.	MOVIMENTOS DE TERRA						R\$ 16.602,74



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

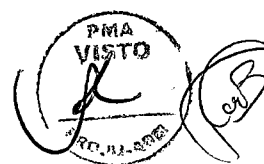
1.3.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3956,36	R\$ 0,33	BDI 1	R\$ 0,40	R\$ 1.582,54
1.3.2.	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	791,27	R\$ 3,42	BDI 1	R\$ 4,24	R\$ 3.354,98
1.3.3.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	136,69	R\$ 3,93	BDI 1	R\$ 4,88	R\$ 667,05
1.3.4.	ESCAVACAO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	1224,74	R\$ 1,06	BDI 1	R\$ 1,31	R\$ 1.604,41
1.3.5.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	7348,44	R\$ 0,91	BDI 1	R\$ 1,13	R\$ 8.303,74
1.3.6.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	1224,74	R\$ 0,72	BDI 1	R\$ 0,89	R\$ 1.090,02
1.4.	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ						R\$ 49.912,91
1.4.1.	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	109,05	R\$ 35,73	BDI 1	R\$ 44,38	R\$ 4.839,64
1.4.2.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	545,25	R\$ 0,91	BDI 1	R\$ 1,13	R\$ 616,13
1.4.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	109,05	R\$ 5,80	BDI 1	R\$ 7,20	R\$ 785,16
1.4.4.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	545,25	R\$ 0,91	BDI 1	R\$ 1,13	R\$ 616,13
1.4.5.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	36,35	R\$ 578,45	BDI 1	R\$ 718,60	R\$ 26.121,11
1.4.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	3635,00	R\$ 0,69	BDI 1	R\$ 0,85	R\$ 3.089,75
1.4.7.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017	M2	727,00	R\$ 4,22	BDI 1	R\$ 5,24	R\$ 3.809,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.4.8.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	290,80	R\$ 27,78	BDI 1	R\$ 34,51	R\$ 10.035,51
1.5.	PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO						R\$ 201.642,74
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	3229,36	R\$ 35,61	BDI 1	R\$ 44,23	R\$ 142.834,59
1.5.2.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	13450,28	R\$ 0,42	BDI 1	R\$ 0,52	R\$ 6.994,15
1.5.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1501,42	R\$ 27,78	BDI 1	R\$ 34,51	R\$ 51.814,00
1.6.	CALÇADA EM CONCRETO						R\$ 34.078,91
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	24,82	R\$ 449,29	BDI 1	R\$ 558,15	R\$ 13.853,28
1.6.2.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO- ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	35,45	R\$ 30,74	BDI 1	R\$ 38,18	R\$ 1.353,48
1.6.3.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	177,25	R\$ 0,91	BDI 1	R\$ 1,13	R\$ 200,29
1.6.4.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	260,38	R\$ 57,73	BDI 1	R\$ 71,71	R\$ 18.671,85
1.7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						R\$ 4.800,09
1.7.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	43,62	R\$ 22,11	BDI 1	R\$ 27,46	R\$ 1.197,81





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.7.2.	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60X60CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50	UN	9,00	R\$ 256,14	BDI 1	R\$ 318,20	R\$ 2.863,80
1.7.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	12,00	R\$ 49,54	BDI 1	R\$ 61,54	R\$ 738,48
1.8.	LIMPEZA FINAL						R\$ 1.542,98
1.8.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	3956,36	R\$ 0,32	BDI 1	R\$ 0,39	R\$ 1.542,98
1.9.	ADMINISTRAÇÃO						R\$ 19.161,36
1.9.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	108,00	R\$ 85,40	BDI 1	R\$ 106,09	R\$ 11.457,72
1.9.2.	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	108,00	R\$ 31,31	BDI 1	R\$ 38,89	R\$ 4.200,12
1.9.3.	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	108,00	R\$ 26,12	BDI 1	R\$ 32,44	R\$ 3.503,52

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	R\$ 292.416,51
MATERIAL	R\$ 438.624,77
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 731.041,28
BDI 24,23%	R\$ 233.774,98
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 964.816,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **06 (seis) meses**.

3.2. A **SECIN** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

3.3. A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECIN** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.4. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMA.

5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECIN.

5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item **5.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.3**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo **CREA – BA/CAU-BA** (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g) Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item **6.3** poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP, assim determinadas pela local, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.771/1965 e pelo CONAMA, devendo observar a existência de eventual plano de zoneamento ecológico econômico, inclusive, colocando barreiras físicas nas proximidades das APP's, com objetivo de evitar o carreamento de sedimentos durante a fase de implantação do empreendimento;

8.1.22 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer despesa desse tipo.

8.1.23 É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

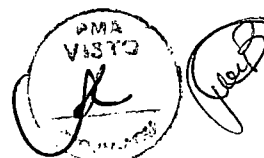
9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 A sanção estabelecida na alínea 'd' do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECIN e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECIN anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A CONTRATADA deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECIN, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atendendo o estipulado no item 8.1.4;

12.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

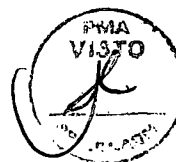
12.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.6. A SECIN poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SECIN de prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ 964.816,26 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)**, cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoins alocados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a seguinte indicação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1.204

Elemento de Despesas: 4.4.90.51

Fonte: 00/24

13.2. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.3 Após um ano da assinatura do contrato a **CONTRATADA** terá direito a requerer reajustamento de preços.

13.4 O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

13.5. O preço ajustado no item **13.1** desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.8 Ocorrendo autorização pela **CONTRATANTE** para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECIN, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECIN, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 10 de abril 2019.


ROSA VIRGINIA RIOS BRITO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA EPP
Rep. p/ Bruno Santos Galdino
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Maria Helena Rolub Amado

CPF: 055.529.965-11

TESTEMUNHA 2: Bruno Raphael Torres Oliveira

CPF: 864.515.545-10



Anexos

Imprimir Recibo	Página Principal
-----------------	------------------

Presidência da República
Imprensa Nacional

**Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento**



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/04/2019 10:01:17
Origem: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Rita de Cassia Goncalves de Carvalho
Ofício: 5267971
Data prevista de publicação: 18/04/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11620412	Extrato de contrato INCOM. 2019 - DRS 17-04-19.rtf	407d2634bf093f3c 429d29edb2384be0	4,00	R\$ 132,16
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16

3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: PP Nº: 023/2019, TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA: 06/05/2019, às 10:00h em sua sede. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Móveis, Eletrodomésticos, Eletroportáteis, Refrigeração, Eletroeletrônicos e Outros), para atender as necessidades dos Órgãos e das Secretarias Municipais de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nºs 3.555 e 3.693, bem como pela LF Nº 8.666/93 e posteriores alterações e LC Nºs: 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de Seg. à Sexta-Feira. Inf.: Adic.: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: PP Nº: 026/2019, TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA: 06/05/2019, às 14:00h em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículos pertencentes a frota municipal (leves, médio e pesados) em caminhão tipo prancha para reboque, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações e Leis Complementares Nºs 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adicionais: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

Abaré-BA, 17 de abril de 2019.
VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

A Prefeitura Municipal torna público que realizará às 09:00 hs do dia 02/05/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição brinquedos infantis (material didático e pedagógico), com o escopo de suprir as demandas do município - termo de compromisso do par - plano de ações articuladas nº 201304745, do ministério da educação. Edital, através do e-mail: copel2aguafria@gmail.com ou das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

A Prefeitura Municipal torna público que realizará às 14:00 hs do dia 02/05/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material para blindagem de sala para raio x no município. Edital, através do e-mail: copel2aguafria@gmail.com ou das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal.

Água Fria-BA, 17 de abril de 2019.
RAMONN RABELO DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 106/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: DRS Engenharia Eireli - CNPJ nº 24.390.370/0001-40 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 027/2019 - Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto eletromecânico de quadro de medição e grupo gerador com aprovação da Coelba para a UPA Santa Terezinha no município de Alagoínhas - Bahia - Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 108/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Construções e Transportes GS2 Ltda - CNPJ, nº. 03.449.283/0001-41 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 006/2019 - Objeto: Execução de obra de pavimentação de vias, localizada na rua Irmã Dulce e ruas transversais no bairro Irmã Dulce na sede do município de Alagoínhas-Bahia - Valor: R\$ 964.816,26 (Novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) - Data de Assinatura: 10/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Município de Almadina - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 03 de maio de 2019, às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, centro, Almadina - Bahia, na modalidade Pregão Presencial 013/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail:almadinalicitacao@gmail.com ficando os interessados identificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Almadina-BA, 17 de abril de 2019.
DALTON LUIZ ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018

Proc. Adm. Nº 506/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: M&I EVENTOS ESTRATÉGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 07.402.344/0002-57, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Travessa Aylon Macedo I, nº 130, Bairro Nova Barras - Barreiras - Bahia CEP 47800-000. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 001/2018, pelo período de 12 (doze) meses e reposição do saldo integral no valor R\$ 1.596.466,86 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), mantendo as cláusulas contratuais, a contar a partir do dia 02 de abril de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass.: 01/02/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

Proc. Adm. Nº 505/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS -, estabelecida na sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, Contratada: FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.434.444/0001-23, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogação de Prazo do Contrato nº 107/2018, que tem por pelo período de 12 (doze) meses, sendo a vigência 12 de abril de 2019 a 12 de abril de 2020, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 12 de abril de 2019, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass.:09/04/2019.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 306/2018, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para os postos de Motorista de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar e Supervisor, sem fornecimento dos veículos, incluindo apenas a mão de obra e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. A empresa GN LOCAÇÕES E MÃO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ: 21.438.561/0001-47, pelo valor R\$ 4.764.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais).

Barreiras-BA, 17 de abril de 2019.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente autorizada pela Portaria Nº 306/2018, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 006/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados de diesel, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Sessão de Abertura: 02/05/2019 às 08:00 horas. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: barreiras.ba.gov.br/licitacoes. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114. André Avelino de Oliveira Neto. Pregoeiro, Barreiras/Ba, 17 de abril de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

A Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente autorizada pela Portaria Nº 306/2018, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 007/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de RELOGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS, englobando instalações, ativações em diversas localidades do Município, treinamento de servidores quanto a sua operacionalidade, assistência técnica, licença de uso do software e aquisição de bobinas térmicas de papel. Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Sessão de Abertura: 02/05/2019 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: barreiras.ba.gov.br/licitacoes. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114. André

Barreiras-BA, 17 de abril de 2019.
AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

A Prefeitura M. de Barro Alto - BA realizará em sua Sede PP nº 04/2019, em 02/05/2019 às 09:00h, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar deste Município. Edital e informações na Sede ou pelo Tel.: (74) 3629-1129, de 08:00 às 12:00 h.

Barro Alto-BA, 17 de abril de 2019.
ORLANDO AMORIM SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº CC 006/2019

Convite nº 06/2019
Contrato: 052/2019
Contratada: CONSTRUTORA WTW NORDESTE LTDA, INSCRITA COM O CNPJ DE Nº 23.751.028/001-66, com o global de R\$ 90.237,92 (noventa mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).
Objeto: Constitui objeto da presente Licitação, sob regime de Empreitada por Preço Global, a contratação de Sociedade Empresária especializada para execução da obra de implementação de equipamentos esportivos na Praça Picopeu, no Município de Belmonte.

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 7-2019 PRAÇA SÃO JOÃO

A CPL, torna público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 050/2019, datado de 17/04/2019, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é contratação de Sociedade Empresária especializada para execução de remanescente de obra para reforma e adequação de infraestrutura na Praça São João, no Centro do Município de Belmonte. A sessão de licitação ocorrerá na Av. Rio Mar, s/n, Centro, Belmonte-BA, CEP 45.800-000, no dia 26/04/2019, às 8:00h, o edital poderá ser acessado pelo site www.licitacao.belmonte.ba.gov.br, a partir do dia 18/04/2019. A licitação reger-se-á pela Legislação pertinente e pelas condições previstas no Edital e seus anexos.

Belmonte-BA, 17 de abril de 2019.
ELCIO TITO SILVA JUNIO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Buritirama - BA, conforme descrito no Termo de Referência do Edital. Abertura: 07.05.2019, às 08:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica De Saúde (Padrão I) no Município de Buritirama - BA, conforme descrito no Termo de Referência do Edital. Abertura: 06.05.2019, às 08:00 horas. Editais/Informações: Prefeitura - Avenida Buriti, 291, Centro, Fone: (77) 3442-2134 - www.buritirama.ba.gov.br.

JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS
Presidente C.P.L.

